

**EXCLUSIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICRO EMPRESA - ME E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

Tipo: Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Constitui objeto deste a **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual - MEI** visando o fornecimento de equipamentos para atualização da central de telefonia do SAMU 192, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

Valor Estimado: R\$ 10.412,65 (dez mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

RECIBO

A Empresa _____
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3332-5377, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O CISRU - CENTRO SUL NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

EDITAL N°: 005/19

Processo Licitatório N°.: 007/2019 de 18/03/2019 Credenciamento e abertura: 02/04/2019 de 08h30 até o início da sessão para abertura dos envelopes.	Pregão Presencial N°.: 005/2019 Tipo: Menor preço Local: CISRU - Centro Sul – Barbacena/MG (em frente ao Parque de Exposições)
--	---

**EXCLUSIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP, MICROEMPRESAS -ME E
MICRO- EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**

I – PREÂMBULO

1 – O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul**, com endereço na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó, em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º. 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 007/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2019**, com a finalidade de selecionar propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pela Pregoeira Mercês Ribeiro Santiago e equipe de apoio, designados pelo Ato n.º 005/2019 de 02 de janeiro de 2019.

2 – O credenciamento e abertura dos envelopes serão realizados de **08h30 até o início da sessão no dia 02 de abril de 2019**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação”, no CISRU – Centro Sul.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Termo de Referência;

3.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

3.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

3.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

3.6 – Anexo VI - Minuta de Contrato;

3.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – OBJETO

1 - Constitui objeto deste a **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempendedor Individual - MEI** visando o fornecimento de equipamentos para atualização da central de telefonia disponibilizando novas funções e melhorias para o sistema do SAMU 192, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo.

1.1 - Consideram-se **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** aptos à participação no presente certame, àquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com o CISRU – Centro Sul.

2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado no CISRU – Centro Sul.

2.5 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.7 - Não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

3 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

7 - A participação em licitação, expressamente reservada à **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISRU – Centro Sul, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário do credenciamento: **a partir de 8h30 do dia 02/04/2019 até o início da sessão para abertura dos envelopes.**

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social atualizado e documento de identidade e CPF dos sócios.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

7.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2018, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V);

8 - O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido no Portal do Empreendedor.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 3

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 – A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto inclusive a marca, o valor unitário e total numérico de cada item e numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

8 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório pela Pregoeira ou ainda, integrante da Equipe de Apoio, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios.

1.1.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e carteira de identidade dos sócios.

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.5 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, pois já constam no Envelope “Credenciamento”;

1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se a empresa é individual;

1.2.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, devendo ser, esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.2.3 - Por força do Decreto Nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS.

1.2.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo a débitos trabalhistas - CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1.3 - PROVA DE CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:

1.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** (conforme anexo VIII).

2 – A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente. Os documentos extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6.5 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1 - As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2 - Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2- A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e sua qualificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser remetida via Correios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações na sede do Consórcio. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

1.1 - O CISRU - Centro Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* do CISRU - Centro Sul e no *site* www.amver.org.br para conhecimento de todos os interessados.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço por item**.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1 - A entrega dos equipamentos será de no máximo 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, de acordo com a discriminação constante desta e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo CISRU - Centro Sul, não sendo admitida qualquer outra especificação constante da proposta.

XII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Procedimento Licitatório será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

1.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato;

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - gestão do SAMU

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

c) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório.

2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.

5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

- 7 - As decisões do Presidente do CISRU - Centro Sul e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.
- 8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 10 - O CISRU - Centro Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11 - Para atender a seus interesses, o CISRU - Centro Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet, no endereço: www.cisru.saude.mg.gov.br.
- 12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem este Edital via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cisru.saude.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.
- 13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br e via fac-símile (32)3332-5377.
- 14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Barbacena, 18 de março de 2019.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição dos produtos a serem adquiridos a preços praticados no mercado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste a **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual - MEI** visando o fornecimento de equipamentos para atualização da central de telefonia disponibilizando novas funções e melhorias para o SAMU 192, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos equipamentos de telefonia objetos desse processo são de suma importância para o funcionamento do sistema SAMU 192, já que esses recebem as ligações do número 192 e transferem para o PABX. Com a aquisição desses novos equipamentos será possível atualizar a central telefonia SEG Ironvox para versão mais recente disponibilizada, que permitirá a utilização de novas funcionalidades do sistema e melhorias para o atendimento do SAMU, dentre as quais destacamos abaixo;

Grupos de capturas

URA para o Setor Administrativo do Consórcio

Captura de chamada entre ramais

Melhores de relatórios para o 192

Melhoria no áudio das gravações

Monitoramento da linha do 192

Também será possível colocar o novo servidor do SAMU 192 em funcionamento, já que o mesmo não é compatível com os equipamentos atuais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	Gateway SIP E1 Especificações: - 1 porta Ethernet Giga gerenciamento	UND	R\$ 3.859,66	R\$ 7.719,32

		- 1 link E1 (30 canais) conexão RJ45 - 30 canais VoIP - Suporte para até 10 contas SIP - Interface web amigável para configuração, monitoramento e diagnóstico - Suporte às sinalizações R2, ISDN e SIP - Suporte aos codecs G.711 (A-law e μ-law), G.729A e T.38 (fax) - Suporte a SNMP - Bilhetagem personalizável por CDR Apresentar Prospecto.			
2	1	Gateway FXO Especificações: - Portas: 8 portas FXO - RJ-45: 2 portas RJ-45 - Transmissão DTMF flexível: Em áudio, RFC2833, SIP Info ou qualquer combinação dos 3 - G.168 - Cancelamento de Eco - Múltiplas contas SIP - 2 Portas RJ-45 10/100 Mbps - As definições da linha PSTN programáveis para diferentes países / regiões - Suporte TFTP e HTTP atualização de firmware - Fonte de Alimentação Externa Apresentar Prospecto.	UND	R\$ 2.693,33	R\$ 2.693,33
Valor Total: R\$10.412,65. (dez mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)					

4. METODOLOGIA:

4.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

4.2 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

4.4 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 – Gestão do SAMU

6. ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 – A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação de acordo com a necessidade, mediante requisição assinada pelo responsável, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, no endereço supra citado no preâmbulo deste Edital, sem nenhum custo adicional, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável legal do CISRU Centro SUL.

6.1.1 – A empresa deverá disponibilizar atendimento de plantão 24horas informando número de telefone de contato em casos emergenciais nos fins de semana e feriados.

6.2 – A empresa contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato de fornecimento de produtos, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa destes será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

6.8 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.8.1 - O pagamento será efetuado mediante expedição de boleto ou depósito em conta bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil S/A.

6.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.11 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

6.12 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

6.13 – Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

7. DA VIGÊNCIA:

7.1 – O contrato a ser firmado entre o CISRU - Centro Sul e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame **terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 18 de março de 2019.

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira Oficial do
CISRU - Centro Sul

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU - Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG _____

Nº do tel : _____ E-mail : _____

Dados bancários da conta jurídica: Agência _____ C/C _____

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Marca/ Modelo	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	Gateway SIP E1 Especificações: - 1 porta Ethernet Giga gerenciamento - 1 link E1 (30 canais) conexão RJ45 - 30 canais VoIP - Suporte para até 10 contas SIP - Interface web amigável para configuração, monitoramento e diagnóstico - Suporte às sinalizações R2, ISDN e SIP - Suporte aos codecs G.711 (A-law e µ-law), G.729A e T.38 (fax) - Suporte a SNMP - Bilhetagem personalizável por CDR Apresentar Prospecto.	UND			
1	1	Gateway FXO Especificações: - Portas: 8 portas FXO - RJ-45: 2 portas RJ-45	UND			

		- Transmissão DTMF flexível: Em áudio, RFC2833, SIP Info ou qualquer combinação dos 3 - G.168 - Cancelamento de Eco - Múltiplas contas SIP - 2 Portas RJ-45 10/100 Mbps - As definições da linha PSTN programáveis para diferentes países / regiões - Suporte TFTP e HTTP - Atualização de firmware - Fonte de Alimentação Externa Apresentar Prospecto.				
Total						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação de acordo com a necessidade, mediante requisição assinada pelo responsável.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.

Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo CISRU - Centro Sul e emissão da Nota Fiscal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura:

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na cidade encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório nº 007/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....,de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO

CISRU - Centro Sul

At. – Comissão Permanente de Licitações

Processo nº: 007/2019 - Pregão Presencial nº: 005/2019 - Edital nº 005/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

CONTRATO N.º ____/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Denilson Silva Reis, inscrito no CPF 510.922.126-04, portador da CI nº M 3388296, residente e domiciliado na Rua Benjamim Guimarães, nº 20, Ap. 101, Centro, São Tiago/MG, CEP 36350-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, estabelecida _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - - Constitui objeto deste a **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual - MEI** visando o fornecimento de equipamentos para atualização da central de telefonia disponibilizando novas funções e melhorias para o CISRU Centro Sul e SAMU 192, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

1.1 - Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital N.º 005/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos produtos serão realizados pelo coordenador de Patrimônio e Almoxarifado deste Consórcio.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3 - São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O objeto deste Contrato será entregue na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 - Barbacena/MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- VI. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- IX. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4 - São obrigações das partes:

- I - DA **CONTRATADA**: observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- a) manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) indicar no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao fornecimento dos produtos ;
- c) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

- d) fornecer o objeto obedecendo, rigorosamente, os prazos de entrega fixados neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- e) transportar o objeto, por sua conta e risco, até o local da entrega definido no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- f) responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, substituindo, imediatamente, aquelas peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- g) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal com respeito à execução deste Contrato;
- h) respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- i) Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório.
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- l) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- m) Garantia de no mínimo 12 meses dos equipamentos.

II – DO CONTRATANTE:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou defeitos encontrados na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificado (com crachá);
- c) devolver o objeto e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste CONTRATO;
- f) Dar aceite na Nota Fiscal de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à aquisição dos produtos, observado o preço unitário, ofertado conforme na “Proposta Comercial” constante do Anexo II do Edital.

§1º - O valor total desta contratação é de _____
(_____).

ITEM	QTDAD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (_____)					

§2º – A entrega do objeto se dará em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência CISRU - Centro Sul, definido no Preâmbulo deste Edital.

§3º - O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do *Coordenador de Enfermagem e* documento fiscal correspondente.

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva do objeto nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta Licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

5.5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato.

5.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

5.7 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou retardamento na entrega dos manequins.

5.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente à aquisição do objeto nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do CISRU Centro Sul, constantes no orçamento vigente:

4.4.90.52.00.1.02.00.10.302.0001.2.0007 - gestão do SAMU

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7 - O Contrato oriundo deste Processo Licitatório vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na CLÁUSULA QUINTA, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

c) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 – Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 007/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital nº 005/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11 - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural de Avisos e Publicações órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.1 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barbacena, _____ de _____ de 2019.

CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72
(Contratante)

(Contratada)

Nome: Denilson Silva Reis

Nome:

C.I: M-3388296 SSP/MG

C.I:

Cargo: Presidente

Cargo:

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I: _____

C.I: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2019

.....inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a)
da carteira de identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

(Assinatura e nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)